



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 805 de 08 de junho de 1.978

"Prorroga prazo de construção previsto pela Lei nº 718 de 16.08.76".

A Câmara Municipal de Porto Nacional-Go., aprovou e eu , Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O prazo previsto pelo art. 2º da lei nº 718, de 16 de agosto de 1.976, fica prorrogado por 2(dois) anos, findo o qual não tendo sido executada a obra, reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos oito dias do mes de junho de hum mil novecentos e setenta e oito(08.06.1978).

JURIMAR PEREIRA DE MACEO
- Prefeito Municipal -

GERALDO ALVES
Sec. de Administração

Registrada às fls 58 do Livro nº 07 de Registro de Leis.

rpg/.